

15 MAR 1990

O Congresso na berlinda

Luiz Orlando Carneiro *

Ao cruzar a Praça dos Três Poderes, amanhã, levando em mãos ao Congresso as medidas econômico-financeiras, a seu ver fundamentais para suprimir o prefixo hiper da endêmica inflação brasileira, o presidente Collor de Mello estará, na prática, solicitando uma delegação de poderes, ainda que seu pacote inclua, lado a lado, várias medidas provisórias, eventuais leis delegadas e simples projetos de leis ordinárias.

É claro que a Constituição prevê ritos e prazos diversos para medidas provisórias (os antigos decretos-leis, hoje com o prazo correndo contra o Executivo), leis delegadas e projetos de leis. Mas, com a delegação popular, de fato e de direito, que recebeu da grande maioria do eleitorado, o presidente Collor não terá, aparentemente, maiores dificuldades para ver aprovadas pelo Congresso suas primeiras medidas de impacto.

Esta é a opinião generalizada de um bom número de parlamentares, sustentando um raciocínio que parece óbvio: no atual clima de expectativa nacional — dramaticamente congelado pelo longo feriado bancário decretado pelo governo ex-anegue, de comum acordo com um governo que aparenta saúde invejável — por que remaria o Congresso seu caiaque contra a maré? Se as medidas derem certo — no prazo político estimado em 100 dias, lá para fins de junho —, o Legislativo poderá dizer que se sensibilizou com a gravidade da conjuntura nacional e cumpriu conscientemente o seu papel, dando ao Executivo, sem precisão de escambo político,

sinal verde para ir em frente. Se, como só desejam a esquerda radical e o brizolismo explícito, repetir-se no Brasil o efeito Menem, o Congresso poderá lavar as mãos e tentar transformar a campanha eleitoral numa campanha, também, pelo parlamentarismo.

A maioria inicial do governo Collor na Câmara estaria garantida, por baixo, com o apoio aberto ou discreto de pelo menos 90 deputados do PFL, 80 do PMDB, 25 do PSDB, 28 do PDS, 21 do PTB, 21 do PRN, 18 do PL, 16 do PDC. Ou seja, uns 300 parlamentares. No Senado, não se pode menosprezar a vazia política de Collor, que quis deixar bem claro não depender ape-

JORNAL DO BRASIL



“A discussão em torno da rejeição ou não, pelo Congresso, das medidas econômicas de emergência parece hoje um tanto bizantina”

nas dos senadores do PRN e do PFL, que não são mais de 15. Se seu vice, Itamar Franco, é do PRN e seu ministro da Educação é um senador do PFL, Collor não descansou enquanto não fez seu líder na Câmara Alta o senador José Ignácio, figura respeitável do PSDB. Coincidência ou não (tendo em vista a *entente cordiale* Collor-Sarney nos momentos finais do governo que se finda), os três senadores elevados ao palco político do governo Collor foram as estrelas da Comissão Parlamentar de Inquérito, que chegou a querer enquadrar o presidente Sarney em crime de responsabilidade.

Assim é que a discussão em torno da rejeição ou não, pelo Congresso, das medidas econômicas de emergência, tendo em vista sua forma e não seu conteúdo, parece hoje um tanto bizantina.

Num discurso recente, acompanhado de um projeto de lei regulamentando o instituto da lei delegada, o deputado Prisco Viana sublinhou, com propriedade, que o presidente da República dispõe — além da prerrogativa da edição de medidas provisórias — da faculdade de “requerer e obter automaticamente, independentemente da vontade dos plenários, a urgência para seus projetos de lei”.

Segundo o Art. 64 da Constituição, requerida a urgência pelo presidente da República, seus projetos terão de ser apreciados pelo Congresso em 45 dias. Com relação ao pedido de delegação, podem ser consumidos até 62 dias, na fase de discussão e de deliberação. Mas, se a resolução delegatória determinar a apreciação do projeto pelo Congresso, inicia-se um novo prazo de até sete dias. Portanto, uma lei delegada poderá penar no Congresso, conforme os prazos do Regimento, 69 dias — “o que invalida seguramente a inovação da urgência, que pode ser atendida, ou pela medida provisória, no máximo em 30 dias, ou pelo requerimento de urgência, pelo presidente, no máximo em 45 dias”.

Feitas as contas, todos os prazos — sejam eles referentes a medidas provisórias, leis delegadas ou leis ordinárias — são menores do que 100 dias. Ou seja, os três meses e alguns dias de que o Executivo e o Legislativo dispõem para que o distinto público possa curtir com certa tranquilidade a Copa do Mundo de futebol e depois falar novamente nas eleições gerais de outubro próximo.